DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.018 | 23 de Janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/GP/2026
Processo Administrativo N.º 6-18905/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.J C F RIBEIRO ENGENHARIA

OBJETO:1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA E EXTERNA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:13.1.1. O valor do presente contrato é de **R$ 17.168,49 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar -PRÓ-EDUCAÇÃO , Agencia: 1401-X , C/C 45.142-8 Banco do Brasil, conforme (ID 3686075).

DATA DA ASSINATURA:22/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**
Contratante

J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ nº 21.765.570/0001-42
Representante: **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**
Contratada

Protocolo 32101

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0319/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12707/2021

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP**

OBJETO.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 0319/GP/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS**, para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social - SEMDES.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao presente exercício conforme Despacho 26 de 13/01/2026 (ID 3699223)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária para 2026 (ID 3699223):**CNPJ: 04279238/0001-59 .CENTRO DE CUSTO 03 - SEMDES.**02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020300 Secretaria de Desenvolvimento Social. **08 122 0006 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.** 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.Ficha: 131.F.R. 0.1.500.C.A. 002.001.R$ 2.192,70 (dois mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos).**CNPJ: 16.753.830/0001-20 . CENTRO DE CUSTO 03 - SEMDES.**02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
020301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**08 122 0006 2041 0000. FORTALECER A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CadÚnico.**3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.Ficha: 167.F.R. 0.1.660.C.A.008.132.R$ 15.348,90 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Valor Total de R$ 17.541,60 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:22/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Secretária

Protocolo 32111

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.871, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Wesley Santos Cabral solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 20 de janeiro de 2026 (ID 3714857),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de WESLEY SANTOS CABRAL, inscrito no CPF sob nº ***.746.502-**, do cargo de COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) DE VEÍCULO PESADO - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32103

DECRETO Nº 17.622, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.238 de 20 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 679.319,41 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 679.319,41

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 679.319,41
F.R.: 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.501 - Recursos do Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superávit Financeiro: R$ 679.319,41

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1030	4.4.90.51	2.501	679.319,41

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 2.711.940,67	R$ 159.378,96	R$ 2.552.561,71

Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32104

DECRETO Nº 17.623, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.226 de 20 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 250.000,00

02 - Poder Executivo
02.04. - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 250.000,00
F.R.: 500
2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 250.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	500	R$ 250.000,00

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 6.660.715,42	-	R$ 6.660.715,42
2.501	R$ 448.175,07	-	R$ 448.175,07
2.750	R$ 52.099,94	-	R$ 52.099,94

Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32107

EDITAL N.º 169
RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA PROVA TEÓRICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCACIONAL 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão de Avaliação Educacional, nomeada pela Portaria 308, de 11 de setembro de 2025, torna público o Resultado da Terceira Etapa Prova Teórica (Eliminatória e Classificatória), conforme segue:

RESULTADO PROVISÓRIO CONSOLIDADO

Código S2 Diretor(a) Escolar Tipo I Zona Urbana Escolas localizadas no perímetro urbano					
Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Situação
JOELMA DE CARVALHO BRITO	11,5	70	13,73	95,225	Aprovado
Código S4 Diretor(a) Escolar Tipo II Zona Rural EMEIEF DJaru-Uaru					
Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Situação
LETICIA DOS SANTOS GOMES	17,5	92,5	18,36	128,36	Aprovado
IVANY ALVES PEREIRA	9,5	77,5	10,8	97,8	Aprovado
Código S7 Diretor(a) Escolar Tipo II Zona Urbana Escolas localizadas no perímetro urbano					
Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Situação
DALILA MARCIELE SOUZA OLIVEIRA	13	90	18,6	121,6	Aprovado
ANGELA PEREIRA DE SOUZA	5	95	17,06	117,06	Aprovado
ELIANI CRISOSTOMO DA SILVA SOARES	17,5	75	17,98	110,48	Aprovado
DANIELY AMANTI	8	75	18,6	101,6	Aprovado
CLÓVIS FIGUEIRA	9	82,5	10	101,5	Aprovado
ANA LUCIA VENANCIO SILVA SANTOS	7	80	11,9	98,9	Aprovado
Código S9 Vice-Diretor(a) Escolar Tipo II Zona Rural EMEIEF José de Souza Silva					
Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Situação
ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	6	67,5	18,2	91,7	Aprovado

Código S10 Vice-Diretor(a) Escolar Tipo II Zona Urbana Escolas localizadas no perímetro urbano					
Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Situação
JÉSSICA FAÇANHA FERREIRA DE AGUIDA	13	77,5	13,8	104,3	Aprovado
FABIANO TOZE DA CRUZ	6,5	80	14,2	100,7	Aprovado
EDLAINE NUNES CAMPOS	7	80	12,76	99,76	Aprovado
VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA	16	72,5	10,7	99,2	Aprovado
THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	7	75	15,48	97,48	Aprovado
JESSICA LEITE DA SILVA ROCHA	18	67,5	11,12	96,62	Aprovado
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	4	75	15,06	94,06	Aprovado
KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	18	62,5	8,24	88,74	Aprovado
LUZIA SILVA SOUZA	6	75	6	87	Aprovado
CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	7	67,5	AUSENTE	74,5	Reprovado

Código S11 Vice-Diretor(a) Escolar Tipo III Zona Urbana Escolas localizadas no perímetro urbano					
Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Situação
ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO	6	65	8,6	79,6	Aprovado

1. Será admitida a impugnação desta fase no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Jaru, incluindo o próprio dia da publicação no cômputo do prazo.

2. As impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail: selecaoeducacional@edu.jaru.ro.gov.br.

3. Conforme item 4.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCACIONAL Nº 01/2025, nos casos de igualdade de pontos, será utilizado o critério de desempate, quem obtiver a maior nota na Prova Teórica na disciplina de Conhecimentos Específicos.

3. Não houveram inscritos para o cargo Código S3 Diretor(a) Escolar Tipo II Zona Rural EMEIEF Juscelino Kubitschek.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação Educacional
Portaria Nº 308, de 11 de setembro de 2025

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Membro da Comissão de Avaliação Educacional
Portaria Nº 308, de 11 de setembro de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
Membro da Comissão de Avaliação Educacional
Portaria Nº 308, de 11 de setembro de 2025

LEOMAR DOS SANTOS LEAL
Membro da Comissão de Avaliação Educacional
Portaria Nº 308, de 11 de setembro de 2025

LUANA DE LANA ARAUJO
Membro da Comissão de Avaliação Educacional
Portaria Nº 308, de 11 de setembro de 2025

Protocolo 32098

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº5/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/PMJ/2025
PROCESSO Nº 9545/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 307 de 19/02/2025 (ID 2941491), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2025, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TERCOL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	02.072.236/0001-69	R$ 210.140,00
SOLIMÕES LTDA	45.919.060/0001-40	R$ 45.298,20
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.623.813/0001-30	R$ 558.321,38
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	29.552.649/0001-05	R$ 14.579,50
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.279.146/0001-20	R$ 182.469,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R$ 354.500,00
Valor Total: R$ 1.365.308,08 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Oito Mil Reais e Noventa e Oito Centavos).		

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2026.

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 32110

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº6/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°134/PMJ/2025
PROCESSO Nº 13496/PMJ/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 9 de 07/01/2026 (ID 3688912), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 134/PMJ/2025, e AUTORIZA a Aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	R$ 6.323,30
FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA	10.376.365/0001-79	R$ 8.280,40
AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	60.520.648/0001-10	R$ 65.120,00
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	44.638.553/0001-40	R$ 65.719,81
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.	29.552.649/0001-05	R$ 15.114,50
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56.004.897/0001-86	R$1.493.985,00
FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA	53.640.621/0001-04	R$ 122.398,00
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	R$ 7.125,00
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48.820.884/0001-57	R$ 24.636,30
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	43.279.146/0001-20	R$ 11.396,05
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO	39.983.511/0001-06	R$ 506.800,00
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	R$ 17.012,00
ALVES DE ALENCAR LTDA	41.546.121/0001-10	R$ 10.581,00
Valor Total: R$ 2.354.491,36 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)		

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2026.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 32109

PORTARIA SEGAP Nº 24, DE 22 de janeiro de 2026

Designa Fiscal de Obra e Suplente, Gestor, Fiscal e Suplente do contrato, dos autos nº 404/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 404/2026, que objetivam a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção do terminal rodoviário municipal de Jaru/Ro, com recursos provenientes do convênio Nº 610/2025/PGESEOSP, pactuado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP, e o Município de Jaru/RO a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas, da contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção do terminal rodoviário municipal de Jaru/Ro;

Gestor de contrato: Jefferson Luiz Garcia de Souza - Matrícula n°: 17.926;

Fiscal de contrato: Pamella Fabris Leonel Da Silva - Matrícula n°: 18.195;

Suplente: Caroline Ortiz Esteves - Matrícula n°: 19.204;

Fiscal de Obra: Fabricia Cidro Silva - matrícula n.º 20.692;

Suplente: Eduardo Pereira Coimbra - matrícula n.º 19.550;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 17619, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o Procedimento Simplificado Autodeclaratório para emissão de Alvará (Licença) de Construção e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, racionalização e desburocratização dos procedimentos administrativos relacionados à concessão de licenças de construção;

CONSIDERANDO a competência municipal para o exercício do poder de polícia urbanística;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Procedimento na Modalidade Simplificado Autodeclaratório para emissão de Alvará (Licença) de Construção, bem como disciplinando seus critérios, responsabilidades, documentação e fluxo administrativo.

Art. 2º O Procedimento na Modalidade Simplificado Autodeclaratório, tem por finalidade conferir maior celeridade, eficiência e simplificação administrativa à emissão de licenças de construção, sem prejuízo do exercício do poder de polícia urbanística do Município e do cumprimento da legislação urbanística vigente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO AUTODECLARATÓRIO

Art. 3º Fica regulamentado o Procedimento na Modalidade Simplificado Autodeclaratório para concessão de licença de construção, ampliação ou reforma, aplicável às edificações que atendam aos critérios estabelecidos no art. 6º-A e seguintes da Lei Municipal nº 254/1994.

Art. 4º No âmbito do Procedimento na Modalidade Simplificado Autodeclaratório, limitar-se-á à verificação dos seguintes parâmetros urbanísticos:

I - implantação da edificação, recuos e afastamentos;

II - zoneamento e uso do solo;

III - taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e coeficiente de aproveitamento;

IV - gabarito de altura;

V - vagas de estacionamento, quando exigidas;

VI - indicação do sistema de esgotamento sanitário, inclusive localização de fossa e sumidouro, quando aplicável;

VII - viabilidade ambiental, quando exigida.

Art. 5º A responsabilidade pela observância das normas legais, regulamentares e técnicas, bem como pela segurança, estabilidade e conformidade da edificação, é integral e exclusivamente do proprietário da obra a ser edificada, profissionais autores dos projetos e responsáveis pela execução da obra.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 6º Somente poderão ser enquadrados no Procedimento na Modalidade Simplificado Autodeclaratório, os projetos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - possuam até dois pavimentos, excetuando-se o subsolo, desde que a altura total não ultrapasse 9,00m (nove metros);

II - estejam integralmente compatíveis com o zoneamento, uso e ocupação do solo previstos no Plano Diretor Municipal;

III - não estejam localizados em áreas de risco, áreas não edificáveis, Áreas de Preservação Permanente APP, imóveis sem cadastro imobiliário municipal;

IV - que dependam de Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, EIA/RIMA;

V - licenciamento específico de órgãos municipais, estaduais ou federais.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º O Procedimento Simplificado Autodeclaratório será instruído, com a seguinte documentação:

I - requerimento para licença(alvará) de construção;

II - declaração de responsabilidade técnica do autor do projeto;

III - declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra;

IV - planta de locação;

V - planta de situação, com indicação da fossa e do sumidouro, quando aplicável;

VI - projeto arquitetônico executivo;

VII - certidão de inteiro teor do imóvel, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

VIII - documentos pessoais do requerente;

IX - ART, RRT ou TRT válida;

X - comprovante de propriedade/posse do imóvel e, no caso de terceiro, a autorização expressa para construção ou reforma.

Parágrafo único. As plantas e projetos referidos nos incisos IV, V e VI poderão ser apresentados de forma consolidada em um único documento técnico.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, PRAZOS E TAXAS

Art. 8º O prazo máximo para emissão da Licença de Construção do Procedimento na Modalidade Simplificado Autodeclaratório, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo completo da documentação.

Parágrafo único. A emissão da licença, ficará condicionada ao recolhimento integral das taxas e tributos.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, REVISÃO E SANÇÕES

Art. 9º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revisar a licença concedida, realizar diligências e exercer plenamente o poder de polícia urbanística.

Art. 10º Constatada irregularidade, omissão, inexatidão ou descumprimento das disposições legais ou regulamentares, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - notificação para esclarecimentos ou correções;

II - embargo da obra;

III - cassação da licença concedida;

IV - aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DOS ANEXOS

Art. 11º Integram este Decreto, para todos os fins, os seguintes anexos:

I - Requerimento para Licença de Construção (Anexo I);

II - Declaração de Responsabilidade Técnica do Autor do Projeto (Anexo II);

III - Declaração de Responsabilidade Técnica da Execução da Obra (Anexo III);

IV - Planta de Locação (Anexo IV);

V - Projeto Arquitetônico Executivo (Anexo V);

VI - Planta de Situação (Anexo VI).

Parágrafo único. Os anexos técnicos poderão ser apresentados de forma unificada, desde que preservado o conteúdo mínimo exigido.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/01/2026 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3720194** e o código verificador **699DC3B2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/01/2026 18:36
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/01/2026 08:48

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	22/01/2026	3720283
2	Anexo 2	22/01/2026	3720298
3	Anexo 3	22/01/2026	3720323
4	Anexo 4	22/01/2026	3720351
5	Anexo 5	22/01/2026	3720439
6	Anexo 6	22/01/2026	3720469

Referência: Processo nº 19-890/2026. Docto ID: 3720194 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Tipo da Modalidade: Simplificada Autodeclaratória			
Dados do Requerente			
Nome do requerente:			
CPF/CNPJ:	RG:		
Logradouro:			N.º:
Bairro:			
Telefone:	E-mail:		
Dados do Profissional - Responsável Técnico pelo Projeto			
Nome:			
CPF:	Registro profissional:		
Logradouro:			N.º:
Telefone:	E-mail:		
Dados do Profissional - Responsável Técnico pela Execução do Projeto () é o mesmo Responsável Técnico pelo Projeto			
Nome:			
CPF:	Registro profissional:		
Logradouro:			N.º:
Telefone:	E-mail:		
Identificação do Imóvel a ser Construído			
Cadastro Imobiliário:			
Logradouro:			N.º:
Bairro:	Quadra:	Lote:	Bloco:
Tipologia da Obra			
() Residencial	() Comercial	() Industrial	() Outro:
Metragem			
À Construir:	Existente:	Reformar:	Total:
Nº do Alvará já existente:		Habite-se já existente:	

***Todas as informações são obrigatórias.**

Solicito, nos termos da Lei Municipal n.º 254, de 27 de maio de 1994 (código de obras) e suas alterações, a emissão da licença de construção caracterizada nas peças técnicas apresentadas, do imóvel acima qualificado.

DECLARO que, tenho plena ciência e total concordância com o Projeto Arquitetônico e demais peças técnicas apresentadas pelo engenheiro responsável aqui indicado, autorizando o mesmo a dar prosseguimento aos trâmites necessários para a concessão da respectiva Licença de construção na modalidade simplificada autodeclaratória.

Declaro ainda que reconheço como legítimas todas as informações, plantas, memoriais e demais documentos técnicos apresentados no referido processo, comprometendo-me a executar a obra em conformidade com as normas urbanísticas, edilícias, ambientais e sanitárias vigentes.

Jaru/RO, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Requerente
(Assinar por uma das 3(três) opções: Via Gov.br, Certificado Digital ou Reconhecimento de firma em cartório)

Lista de documentos no verso.

Checklist de Documentos:

Processo Simplificado

() Requerimento, assinado pelo proprietário ou procurador legal (Assinar por uma das 3(três) opções: Via Gov.br, Certificado Digital ou Reconhecimento de firma em cartório);
() Documentos de pessoais(CPF, RG ou CNH);
() Certidão de inteiro teor do imóvel, últimos 30 dias;
() Documento que comprove a posse do imóvel, ou anuência para construir;
() Mapa da do imóvel;
() ART/RRT de projeto;
() Planta de Situação;
() Planta de Implantação;
() ANEXO II - Termo de Responsabilidade Técnica pela elaboração do Projeto;
() ANEXO III - Termo de Responsabilidade Técnica pela execução do Projeto;

JARU/RO, 22 de Janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/01/2026 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3720283** e o código verificador **BE912B2E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/01/2026 18:36
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/01/2026 08:49

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 17619	22/01/2026	3720194

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO AUTOR DO PROJETO

Eu, responsável técnico pela elaboração do projeto arquitetônico e demais peças técnicas submetidas à aprovação na modalidade de **Alvará Simplificado Autodeclaratório**, no Município de Jaru/RO, declaro, para os devidos fins, que:

I - Tenho pleno conhecimento de que a aprovação do projeto limita-se à verificação do atendimento à legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos parâmetros urbanísticos vigentes;

II - Os projetos apresentados atendem integralmente às legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, bem como às normas técnicas brasileiras, assumindo total responsabilidade por sua elaboração, inclusive quanto à segurança da edificação, ao direito de vizinhança e aos afastamentos legais;

III - O projeto atende aos aspectos urbanísticos previstos no Código de Obras do Município de Jaru/RO;

IV - A obra está sujeita ao exercício do poder de polícia do Município, sendo a aprovação concedida com base nas informações por mim declaradas;

V - As informações prestadas são de conhecimento do proprietário do imóvel, ciente de que eventuais irregularidades ou inexatidões, implicarão a nulidade da licença e o imediato embargo da obra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis;

VI - O Município de Jaru/RO fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de embargos ou sanções aplicadas em razão de irregularidades ou inexatidões nas informações declaradas;

VII - Às responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação poderão ser cumuladas nas esferas administrativa, cível e penal, inclusive em relação a eventuais prejuízos causados a terceiros.

Reafirmo ter pleno conhecimento das normas técnicas e leis pertinentes, assumindo total responsabilidade pela conformidade da construção, ampliação ou reforma.

Jaru/RO, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Autor / Responsável Técnico
(Assinatura por Gov.br, Certificado Digital ou reconhecimento de firma em cartório.)

JARU/RO, 22 de Janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/01/2026 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3720298** e o código verificador **DBCFE647**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/01/2026 18:36
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/01/2026 08:49

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 17619	22/01/2026	3720194

Referência: Processo nº 19-890/2026. Docto ID: 3720298 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, **responsável técnico pela execução da obra/projeto arquitetônico** e demais peças técnicas submetidas à aprovação na modalidade de **Alvará Simplificado Autodeclaratório**, no Município de Jaru/RO, declaro, para os devidos fins, que:

I - Tenho pleno conhecimento de que a aprovação do projeto limita-se à verificação do atendimento à legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos parâmetros urbanísticos vigentes;

II - A execução da obra observará integralmente as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, bem como as normas técnicas brasileiras, **assumindo total responsabilidade pela execução**, inclusive quanto à segurança da edificação, ao direito de vizinhança e aos afastamentos legais;

III - A obra atenderá aos aspectos urbanísticos previstos no Código de Obras do Município de Jaru/RO;

IV - A obra está sujeita ao exercício do poder de polícia do Município, sendo a aprovação concedida com base nas informações por mim declaradas;

V - As informações prestadas são de conhecimento do proprietário do imóvel, que está ciente de que eventuais irregularidades ou inexatidões, implicarão a nulidade da licença e o imediato embargo da obra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis;

VI - O Município de Jaru/RO fica isento de quaisquer responsabilidades aplicadas em razão de irregularidades ou inexatidões nas informações declaradas;

VII - Às responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação poderão ser cumuladas nas esferas administrativa, cível e penal, inclusive em relação a eventuais prejuízos causados a terceiros.

Reafirmo ter pleno conhecimento das normas técnicas e leis pertinentes, **assumindo total responsabilidade pela correta execução da construção, ampliação ou reforma**, conforme o projeto aprovado.

Jaru/RO, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Executor/ Responsável Técnico
(Assinatura por Gov.br, Certificado Digital ou reconhecimento de firma em cartório)

JARU/RO, 22 de Janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/01/2026 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3720323** e o código verificador **04FBA94A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/01/2026 18:36
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/01/2026 08:49

Documentos Relacionados

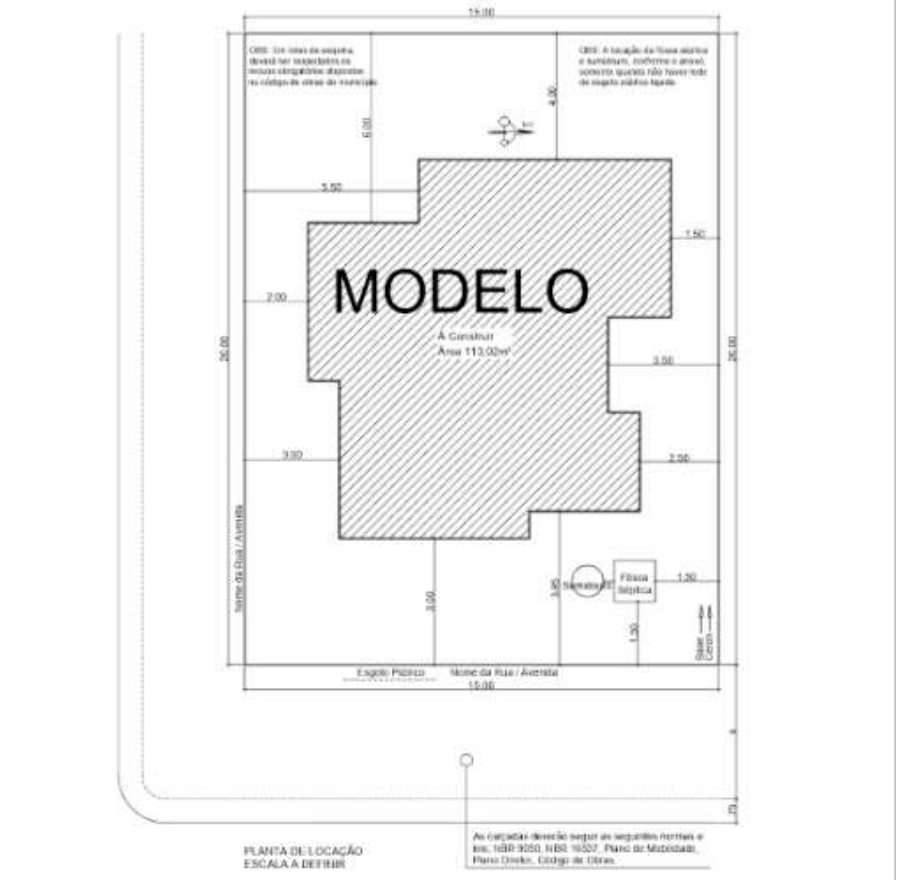
Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 17619	22/01/2026	3720194

Referência: Processo nº 19-890/2026. Docto ID: 3720323 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

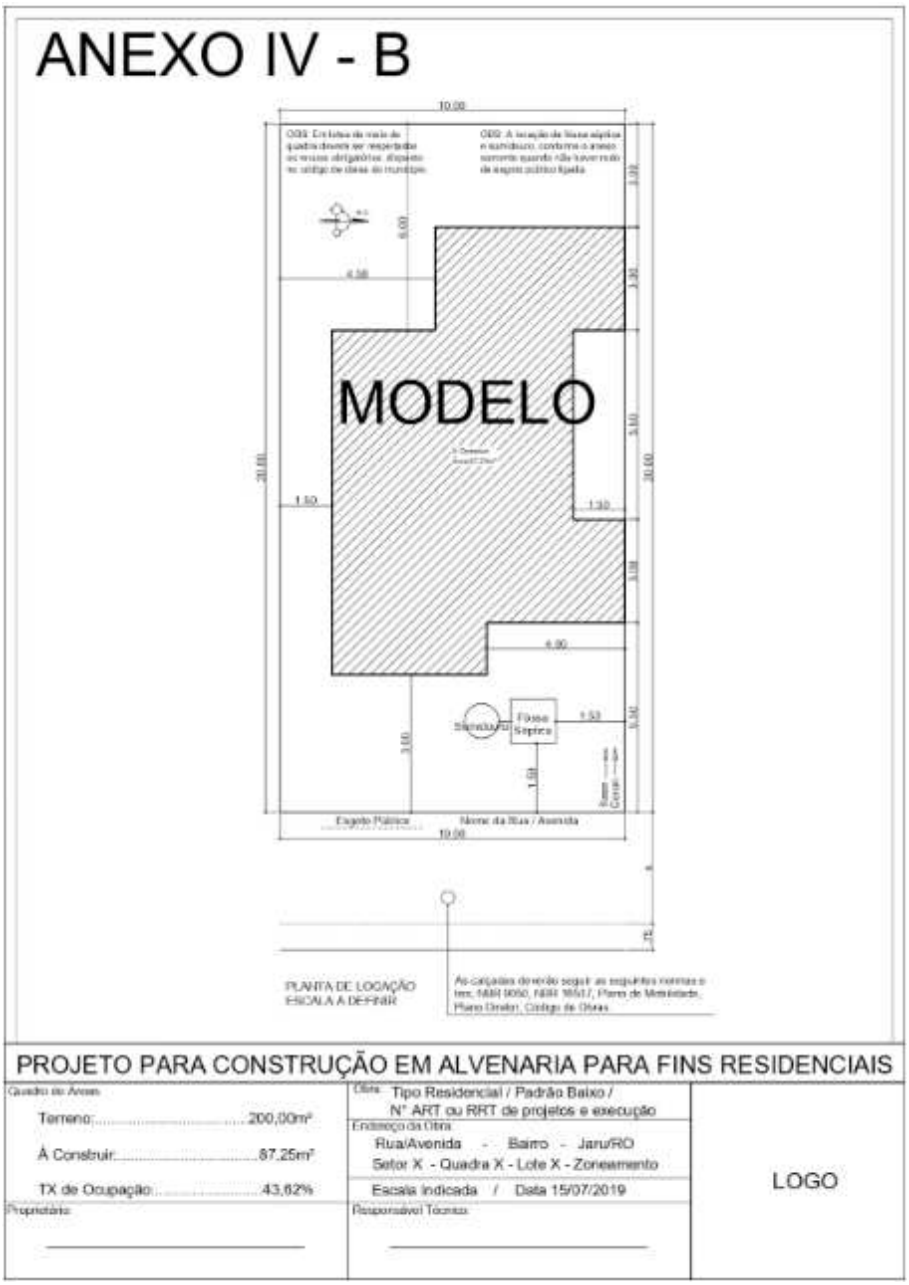
ANEXO IV
PLANTA DE LOCAÇÃO

ANEXO IV - A



PROJETO PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS

Quadro de Áreas: Terreno: 300,00m² À Construir: 113,02m² TX de Ocupação: 37,67% Proprietário:	Obra: Tipo Residencial / Padrão Baixo / Nº ART ou RRT de projetos e execução Endereço da Obra: Rua/Avenida - Bairro - Jaru/RO Setor X - Quadra X - Lote X - Zoneamento Escala Indicada / Data 15/07/2019 Responsável Técnico:	LOGO



JARU/RO, 22 de Janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/01/2026 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3720351** e o código verificador **17C3324A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/01/2026 18:36
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/01/2026 08:49

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 17619	22/01/2026	3720194

Referência: Processo nº 19-890/2026. Docto ID: 3720351 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO V
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

ARQUITETÔNICO

OBRA: PROJETO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA	TIPO: EX. RESIDENCIAL Padrão: EX. BAIXO
ART Projeto:	ART Execução:
Setor: / Quadra: / Lote:	Zoneamento:
Endereço da Obra: Rua ou Av. nº Bairro	

QUADRO DE ÁREAS : Área a Construir.....Xm² Área Total de Construção.....Xm² Testada do terreno.....Xm Á. do Terreno.....Xm² TX de Ocupação.....X% Área permeável.....Xm² Coeficiente de Aproveitamento.....X	PROPRIETÁRIO: NOME COMPLETO RG E CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: NOME COMPLETO TÍTULO PROFISSIONAL Nº CARTEIRA
SITUAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: NOME COMPLETO TÍTULO PROFISSIONAL Nº CARTEIRA Detalhamento da Prancha:

DATA:	ESCALA:	DESENHISTA:	REVISÃO:	PRANCHA:
EX. JULHO	INDICADA			EX. 1/3

APROVAÇÃO PMJ: ANEXO V	LOGO

JARU/RO, 22 de Janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/01/2026 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3720439** e o código verificador **E0A55C89**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/01/2026 18:36
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/01/2026 08:49

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 17619	22/01/2026	3720194

Referência: Processo nº 19-890/2026. Docto ID: 3720439 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO VI
PLANTA DE SITUAÇÃO



JARU/RO, 22 de Janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/01/2026 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3720469** e o código verificador **EED9AB63**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/01/2026 18:36
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/01/2026 08:49

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 17619	22/01/2026	3720194

Referência: Processo nº 19-890/2026. Docto ID: 3720469 v1

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.624, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 200,00

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas
04.122.0007.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 200,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 200,00

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas
04.122.0007.2046 - Assegurar Manutenção Administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 200,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2049	3.3.90.46	1.500	002.001	-	R$ 200,00
0007.2046	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ - 200,00	-

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32113

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, Jaru-RO, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) autorização ambiental simplificada para fins de construção de cinco pontos de ônibus Escolares, localizados na: Rua Tapajós, Setor 02; Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, Setor 03; Rua Gabriel Baltman Neves, Residencial Savana Park; Rua Perobá, Residencial Orleans; e Linha 627, Setor Jardim Europa, nos termos da Lei Municipal n. 2.940/2021, alterada pela Lei Municipal n. 3.259/2022.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

CAROLINE ORTIZ ESTEVES
Coordenadora de Engenharia de Projetos Habitacionais

Protocolo 32118

PORTARIA SEGAP Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 734/2026 referente a contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna em superfície a fim de atender a E.M.E.I.E.F. Beatriz Mireya .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 734/2026, referentes a Ata de Registro de Preços 112/PMJ/2024, Pregão Eletrônico Nº 123/PMJ/2024, Processo Administrativo Nº 5670/PMJ/2024, visando contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna em superfície a fim de atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Beatriz Mireya, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor do contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna em superfície a fim de atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Beatriz Mireya:

Gestor do Contrato: Daniel da Silva - Matrícula N° 610;
Fiscal de Contrato: Angelica de Oliveira Faria Marzani - Matrícula N° 2.488;
Suplente: Ana Claudia Augusta de Siqueira - Matrícula N° 2.637.

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas às funções, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial aquelas especificadas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32112

PORTARIA SEGAP Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 953/2026 referente a contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna e externa a fim de atender a E.M.E.F. Jean Carlos Muniz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 953/2026, referentes a Ata de Registro de Preços 112/PMJ/2024, Pregão Eletrônico Nº 123/PMJ/2024, Processo Administrativo Nº 5670/PMJ/2024, visando contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna e externa a fim de atender a demanda da E.M.E.F. Jean Carlos Muniz, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor do contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna e externa a fim de atender a demanda da E.M.E.F. Jean Carlos Muniz:

Gestor do Contrato: Wanderlei Dias da Silva - Matrícula N° 716;
Fiscal de Contrato: Vera Lucia Ribeiro - Matrícula N° 17.703;
Suplente: Elvira Rodrigues Carvajal Pinheiro - Matrícula N° 20.500.

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas às funções, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial aquelas especificadas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32114

PORTARIA SEGAP Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 1343/2024 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em relação a todos os processos de regularização fundiária do Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1343/2024, referentes ao Contrato n° 24/GP/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em relação a todos os processos de regularização fundiária do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor do contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em relação a todos os processos de regularização fundiária do Município de Jaru/RO:

Gestor do Contrato: Alyson Luan Amorim Barbosa - Matrícula N° 18.047;
Fiscal de Contrato: Aline Rodrigues da Silva - Matrícula N° 21.014;
Suplente: Kamilly Gabriely de Oliveira - Matrícula N° 20.053.

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas às funções, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial aquelas especificadas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP n° 81, de 15 de Março de 2024.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32115

PORTARIA SEGAP Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 718/2026 referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro e encanador, a serem executados na E.M.E.I.E.F Beatriz Mireya.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 718/2026, referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro e encanador, a serem executados na E.M.E.I.E.F Beatriz Mireya, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor do contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro e encanador, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal:

Gestor do Contrato: Daniel da Silva - Matrícula N° 610;
Fiscal de Contrato: Angelica de Oliveira Faria Marzani - Matrícula N° 2.488;
Suplente: Ana Claudia Augusta de Siqueira - Matrícula N° 2.637.

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas às funções, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial aquelas especificadas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32116

PORTARIA SEGAP Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 191/2026 referente a contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna e externa a fim de atender a E.M.E.I. Elza Maria Fabris.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 191/2026, referentes a Ata de Registro de Preços 112/PMJ/2024, Pregão Eletrônico Nº 123/PMJ/2024, Processo Administrativo Nº 5670/PMJ/2024, visando contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna e externa a fim de atender a demanda da E.M.E.I. Elza Maria Fabris, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor do contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna e externa a fim de atender a demanda da E.M.E.I. Elza Maria Fabris:

Gestor do Contrato: Jucélia Regly Alves De Oliveira - Matrícula N° 15.378;
Fiscal de Contrato: Micheli Silva Bispo - Matrícula N° 20.656;
Suplente: Vagna da Silva Vasconcelos - Matrícula N° 20.902.

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas às funções, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial aquelas especificadas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32117

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 28

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Celiandro Ribeiro de Jesus

Cargo/Função
Vereador

Dados da Viagem:
Concessão de 03 (três) diárias, com objetivo ir a cidade de Porto Velho/RO. A viagem tem como finalidade, realizar visitas institucionais junto a órgãos estaduais e ao Poder Legislativo Estadual, visando a captação de recursos, acompanhamento de emendas parlamentares e solicitação de benefícios para o município de Jaru, conforme segue: Visita à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves, para tratar do andamento das emendas individuais propostas para o exercício de 2026, destinadas ao município de Jaru. Realizar uma visita ao Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia DER/RO, para solicitar informações sobre o andamento e a entrega da massa asfáltica, proveniente de emenda impositiva do Deputado Estadual Edevaldo Neves, destinada à continuidade dos serviços de asfaltamento de ruas no município de Jaru. Na oportunidade ir à Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, com a finalidade de solicitar tratoricos agrícolas para atender as associações rurais do município de Jaru/RO, fortalecendo a agricultura familiar e o desenvolvimento.

Período:
Início: *26/01/2026*
Término: *28/01/2026*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 32105

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria nº: 29

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a:

Proposto/Beneficiário
Suhelen Fernanda Gonçalves Miller

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem:
Concessão de 03 (três) diárias, com a finalidade de ir até a cidade de Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo, cumprir agenda institucional, com visitas à FECOMÉRCIO, à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e ao gabinete do Deputado Estadual Luís do Hospital, visando alinhamentos técnicos, articulação de parcerias e tratativas institucionais em prol do desenvolvimento e atendimento das demandas do município.

Período:
Início: *27/01/2026*
Término: *29/01/2026*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2026

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 32106

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br